



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0347/2003 - 21 DE MAIO DE 2003.

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Promoção Social, com a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social.
- II - Departamento de Amparo a Criança, ao Idoso e Assistência Social Comunitária.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, passa a ter a denominação de Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Secretário Municipal Saúde;
- II - Departamento de Saúde Pública e Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A organização Administrativa da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 002, de 13 de janeiro de 1992, passa a vigorar as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.




ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal